



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**Processo administrativo:** SCT-PRC-2025/00327

**Fomentada:** Instituto Cultural Radegundis Feitosa Nunes- ICRAFEN

**Objeto:** Emenda Impositiva nº 668/2025 de autoria do Deputado Athaíde Mendes Pedrosa (Branco Mendes). Solicitação de apoio financeiro para realização do “FESTIVAL DE ARTES E CULTURA DO ICRAFEN”, na cidade de Itaporanga-PB.

**Valor:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

**Vigência:** 20/08/2025 a 31/01/2026.

**Fundamento legal:** Art.31, “caput”, da Lei 13.019/2014.

Torna-se pública a presente inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos art. 31 da Lei n. 13.019/14, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pela natureza singular do objeto da parceria, uma vez que o Instituto Cultural Radegundis Feitosa Nunes- ICRAFEN é o único responsável pela realização do “FESTIVAL DE ARTES E CULTURA DO ICRAFEN”, na cidade de Itaporanga-PB, sendo a única idealizadora de projetos culturais desse porte desde 2011.

João Pessoa, 20 de agosto de 2025.

**JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO**

Gerente Executivo de Fomento de Economia Criativa